



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - Site: www.cemmil.com.br - Tel.: 3841-8181 - 3569-5534

OFÍCIO Nº 110/2026

Mogi Guaçu, 05 de fevereiro de 2026.

À Empresa: **Boreal ENGMED Ltda.**
A/C: Sr. Engº Luiz Fernando

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 01/2026

Prezado Senhor,

O Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, por intermédio de seu Técnico de Segurança do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, apresenta a resposta ao questionamento formulado por Vossa Senhoria acerca do certame em epígrafe:

Questionamento: Porque o edital exige comprovação de registro do profissional Enfermeiro do Trabalho se este profissional não é solicitado para compor o SESMT?

Resposta: Informamos que houve um equívoco material na redação do item referente à comprovação de registro profissional no que tange especificamente ao Enfermeiro do Trabalho.

Considerando que o dimensionamento do SESMT regionalizado para este certame, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência, exige apenas a composição por Médicos do Trabalho, Engenheiros de Segurança, Técnicos de Segurança e Psicólogo, a exigência de registro para Enfermeiro do Trabalho torna-se desnecessária.

Desta forma, esclarecemos que:

1. Não será exigida a comprovação de registro ou a inclusão de Enfermeiro do Trabalho para fins de habilitação ou composição da equipe mínima.
2. Prevalecem as exigências de registro profissional junto aos respectivos conselhos de classe (CREA, CRM, CRP e Ministério do Trabalho/SIT) apenas para as funções efetivamente listadas no quadro de Composição da Equipe SESMT do item 6.

Agradecemos a observação, que contribui para a lisura e clareza do processo licitatório.

Atenciosamente,

Deibson Xavier
Técnico de Segurança do Trabalho